

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.394, DE 04 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza destinação de recursos a instituição que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis – Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar ao Abrigo Frederico Ozanan, o valor de até R\$ 26.918,32 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), com vistas à cobertura de despesas de custeio da referida instituição, de acordo com projeto de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a destinação de recursos referidos fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, se necessário, crédito especial no valor de até R\$ 26.918,32 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

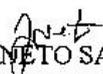
Art. 3º Como recurso ao crédito especial que ora se autoriza, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, ou utilizar excesso de arrecadação.

Art. 4º A destinação de auxílio financeiro autorizado nesta lei, sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 04 de junho de 2007.

  
Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
-Prefeito de Capinópolis-